

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

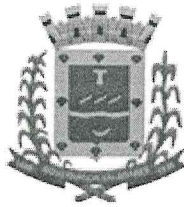
JUSTIFICATIVA O PREÇO PELA CONTRATAÇÃO

Trata o presente certame da possibilidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de trasbordo e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, Classe II-A, não inerte, do Município de Governador Valadares-MG, pelo período de 01 (um) ano, com fulcro no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, cabe esclarecer que o presente procedimento licitatório, tem caráter emergencial, considerando o serviço a ser contratado, uma vez que a limpeza pública serviço essencial e caráter ininterrupto, de responsabilidade do executivo Municipal, e considerando que este município não possui estrutura e quadro de profissionais próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da administração pública, se faz necessário a contratação de empresa apta a prestar tal serviço em consonância com a Lei 14.133/2021.

Portanto, tratando-se de uma contratação direta emergencial pelo menor valor, foram realizados 04 (quatro) orçamentos com fornecedores distintos, onde o fornecedor 01 (um), Barrel e Rodrigues LTDA – CNPJ: 66.330.861/0001-46, foi o primeiro escolhido, porém o mesmo manifestou-se, conforme documento anexo, optando por não assumir novas demandas e desistiu do presente procedimento.

Acerca dos fornecedores 02 e 03, JN Primus Transporte e Comercio LTDA – CNPJ: 38.227.628/0001-06; Empresa Rio Novo Soluções Urbanas LTDA – CNPJ: 12.471.342/0001-79 que nos ofertou o segundo e o terceiro menor valor, manifestaram-se pela desistência do certame, bem como, motivos expostos no documento que segue anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

aos autos frente a empresa estar passando por reestruturação para aumento de sua capacidade para atendimento de forma produtiva e eficaz. (documento anexo).

Assim, ante a desistência dos três primeiros fornecedores de menor valor, não nos resta solução adversa, se não, a contratação da empresa Coletar Transportes. O valor apresentado pela referida empresa, possui a somatória superior ao valor de preço médio arrolado nos autos, porém, em razão da necessidade da contratação de caráter emergencial, uma vez que os danos da não contratação acarretará em danos ambientais e sociais já constados em documentos juntados, fica decidido por esta secretaria que a empresa que deverá prestar os serviços é a empresa Coletar Transportes LTDA – CNPJ: 08.815.693/0001-82, sendo a mesma qualificada e que já vem prestando um serviço de qualidade para o Município de Governador Valadares/MG.

Governador Valadares, MG. 29 de janeiro de 2024.


Álvaro Tancredo Barbosa Barroso
Diretor de Limpeza Urbana


Gabrielly Silva Costa
Agente de Administração
MAT. 81489801